



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maniglia, 200 – Vila Chico Júlio
(16) 3111-9910

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR PARA ATUAR NO
NÚCLEO PEDAGÓGICO**

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com a Resolução SE-75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 65 de 19-12-2016 e Resolução SE-06, de 20-01-2017 e Resolução SE nº34, de 17/05/2018, combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011, torna público o período de credenciamento para Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a. Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- b. Contar, no mínimo, com 03 anos (1095 dias) de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
- c. Ser docente efetivo, mesmo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função atividade abrangido pelo § 2º do artigo 2º da LC 1010/2007, mesmo que se encontre sem aulas atribuídas, cumprindo apenas horas de permanência em unidade escolar, previsto pela Lei Complementar 1.093/2009.

II - DAS VAGAS:

01 (uma) vaga para PCNP de Língua Portuguesa

01(uma) vaga para PCNP de Biologia

III - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DE NÚCLEO PEDAGÓGICO DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA:

1. O ESTABELECIDO NOS SEGUINTE AMPAROS LEGAIS:
Resolução SE 75/2014 – principalmente o que reza os artigos 5º 6º E 7º
Decreto 57.141/2011, em seu artigo 73, cujo detalhamento está previsto no inciso I do artigo 122 do mesmo decreto.
2. PERFIL PROFISSIONAL QUE DEMONSTRE:
 - a. Conhecer o currículo da SEE/SP, seus fundamentos e concepções;
 - b. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
 - c. Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias;
 - d. Possuir e ser capaz de desenvolver cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PCNPs;
 - e. Possuir habilidade gerencial e técnico pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às escolas e aos docentes para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
 - f. Possuir habilidade e demonstrar interesse em aprender;
 - g. Ser proativo;
 - h. Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;

- i. Ter disponibilidade para atender às convocações dos órgãos centrais, bem como para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho que exijam deslocamentos e viagens;
- j. Cumprir carga horária de 40 horas semanais.

IV – DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PCNP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira e a designação para atuar como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

V - CONSTITUEM-SE COMPONENTES DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DO DOCENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE NÚCLEO PEDAGÓGICO:

- a. Apresentação de Proposta de Trabalho e documentos comprobatórios no ato do credenciamento – ANEXO I.
- b. Realização de uma entrevista individual com uma equipe composta pela Dirigente Regional de Ensino de Comissão de Supervisores de Ensino, em data e horário a serem confirmados após o período de credenciamento.
- c. Anexar à Proposta de Trabalho a seguinte documentação:
 - Cópia do diploma e histórico do curso de Licenciatura Plena e documentos pessoais.
 - Declaração de tempo de serviço em dias, assinada pelo Diretor da Unidade Escolar.
 - Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação em caso de docente não classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino de Franca.

VI – DA PRIORIDADE PARA DESIGNAÇÃO

O docente, classificado em Unidade Escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação.

VII - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A Proposta de Trabalho deverá seguir o roteiro estabelecido no ANEXO I pertencente a esse edital. A Proposta de trabalho não deverá ultrapassar 05 (cinco) páginas, excetuando-se as referências bibliográficas.

VIII – DO CREDENCIAMENTO:

- 1.1 – Dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2018: Entrega da Proposta de Trabalho (ANEXO I), dos documentos exigidos na Proposta de Trabalho (ANEXO I) e dos documentos exigidos na alínea c, item V deste edital.
- 1.2 – Horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 1.3 - Local: Sede da Diretoria de Ensino, Rua Benedito Maniglia, 200 – Vila Chico Júlio - **Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino – Aos cuidados de Bianca.**

IX – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO:

- a. Após avaliação do currículo do candidato, documentos comprobatórios e Proposta de Trabalho pela Comissão designada, os candidatos serão convocados para entrevista nos dias

26, 27 e 28 de 2018, com agendamento prévio, ou pelo site da Diretoria de Ensino ou através de ligação telefônica.

- b. A entrevista focará a apresentação pelo (a) candidato (a) do seu histórico profissional e da Proposta de Trabalho apresentada para o posto, objeto deste credenciamento.
- c. Serão realizados questionamentos relacionados com a concepção sobre formação de professores ou experiências com formação docente, bem como sobre o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b. Não poderão participar deste processo o docente que estiver enquadrado na categoria O.
- c. O ato do Dirigente Regional de Ensino, designando o Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- d. Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada em conjunto com o Dirigente Regional de Ensino.

Marcos Antonio Pereira do Amaral
RG 22.018.705-8
Dirigente Regional de Ensino